



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Companhia Teatral para encenação de peça "O AUTO DA BARCA DA CIDADANIA", uma releitura da obra auto da barca do inferno, do dramaturgo João Vicente. Serão 03 (três) apresentações com duração média de 45 minutos cada. As datas das apresentações serão nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023 no Auditório da Receita Federal, localizado na cidade de Campo Grande-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Companhia Teatral para apresentação de espetáculos teatrais	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução do serviço a empreitada por preço global.

1.3. Os serviços descritos nesta contratação não possuem natureza continuada.

1.4. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. A licitação será através do procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme autoriza o artigo 1º do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. O Projeto "Estudantes no Controle", promovido, em conjunto, pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, conforme Resolução Conjunta CGE/SED/ 04/2023, tem como motivação transformar a realidade das escolas pelo fomento à cidadania ativa de estudantes e professores. A apresentação da Peça Teatral é uma das atividades que compõem a sistemática do Projeto, visa de forma lúdica e pedagógica, promover a cidadania fiscal e a

participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais, fundamentais no enfrentamento da corrupção, por meio de ações práticas de exercício da cidadania ativa, para que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, que se expressa no compromisso com a conservação do patrimônio público e com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social nas suas comunidades.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

2.1. O quantitativo de 3 (três) apresentações de dá devido ao número de escolas participantes para dividir os alunos para comportar no espaço cedido no Auditório da Receita Federal que atende 200 pessoas sentadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

3.2. O serviço a ser ofertado por esta dispensa de licitação deve observar as seguintes características e especificações:

3.2.1. A peça deverá expor sobre os temas abordados conforme abaixo relacionado:

3.2.1.1. Promover a cidadania e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais, fundamentais no enfrentamento da corrupção, por meio de ações práticas no exercício da cidadania ativa;

3.2.1.2. Promover que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, por meio de conservação do patrimônio público e disseminação dos conhecimentos e práticas de participação e controle social nas suas comunidades.

3.3. O prazo para execução do serviço será de imediato a partir da emissão da nota de empenho, assinatura de contrato ou de instrumento equivalente a ser expedido pela contratante nos dias da apresentação que serão 05, 06 e 07 de junho de 2023.

3.4. As apresentações ocorrerão no Auditório da Receita Federal MS, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 03, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas no período da manhã. Local cedido sem ônus para o projeto Estudante no Controle.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

4.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras,"

4.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 a 22 do Decreto Estadual n. 16.119/2023, a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica operada no Portal de Compras MS - disponível no endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações de acordo com a norma vigente:

5.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. FORMA NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

6.1. Caberá ao fornecedor credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Compra Direta (SDE).

6.2. Submeter-se às normas do Decreto Estadual n. 16.119 de 06/03/2023, às condições da contratação constantes no Termo de Referência e aos termos do SDE.

6.3. Acompanhar as operações no SDE durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no SDE, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros não autorizados.

6.4.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica e às obrigações delas decorrentes.

6.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento:

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
3. Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
4. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
5. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
6. Documentos de habilitação.

6.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 6 (seis) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste aviso.

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo SDE.

7.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do fornecedor.

7.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

7.6. Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou a entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas prevista no aviso de contratação direta.

8.1.2. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.1.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste auido ou em seus

anexos;

8.1.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.1.4. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

8.1.4.1. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no subitem acima, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) e na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União.
2. De seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).
3. Verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE.

9.2. Verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado

disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE.

9.2.1. Enquanto não consolidado o Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, a verificação será realizada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS).

9.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares para fins de habilitação, o órgão ou entidade requisitante deverá solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses documentos por meio do SDE.

9.2.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade requisitante adotará o procedimento:

9.3.1. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

9.3.1.1. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no caput deste artigo, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Da prestação do serviço:

10.1.1. O serviço deverá ser prestado no Auditório da Receita Federal nos dias 05, 06 e 07 de junho às 9:00 (nove) horas, localizado na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 03, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

10.2. A contratada obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.3. Todas as despesas relativas à prestação do serviço como o transporte de pessoal e utensílios que serão utilizados para apresentação da peça teatral, bem como todos os

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

10.4. Do prazo:

10.5. O prazo para a execução do serviço é de imediato ao receber a nota de empenho caso o recebimento aconteça no dia 05 de junho que será a data para início da apresentação da peça teatral, conforme está descrito no item 10.1.1.

10.6. Conforme o artigo 95, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho.

10.7. Do Recebimento:

10.7.1. O objeto deste Termo será recebido, em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso I, letras "a" e "b", da Lei 14.133/2021.

10.7.2. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do serviço será:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.7.3. Foram designados como fiscais e gestores do contrato os servidores abaixo relacionados:

FISCAL:

- Áquila Sara Almeida de Amorim Bertoni - Matrícula: 115333024 E-mail: abertoni@cge.ms.gov.br
- Laura Carlota Sauélia da Silva - Matrícula - 504721021 - E-mail: lsilva@cge.ms.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

- SUPLENTE

GESTOR:

- Adriana Cristina Furtado Reis Nogueira - Matrícula: 10645203 - E-mail: areis@cge.ms.gov.br
- Clayton Gouvêa da Costa - Matrícula: 72401024 - Email: cgcosta@cge.ms.gov.br - SUPLENTE

10.8. Conforme os § 1º, 2º e 3º do Art. 140 da Lei 14.133/2021 abaixo

10.8.1. §1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8.2. §2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8.3. §3º Os prazos e os métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

11.1. O orçamento foi obtido através do menor valor de propostas de preços fornecidas por empresas especializadas no ramo, conforme a Planilha de Custos abaixo:

Item	Código	Especificações	Un.	Item despesa	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	0006208	Contratação de Companhia Teatral para apresentação de espetáculos teatrais.	serviço	33903905	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

11.2. O total da presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A priori, a Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de riscos ambientais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas , na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Natureza de Despesa n. 33903905 e Fonte 0150000001.

15.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade de reserva orçamentária prevista.

15.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com

as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n. 14.133/2021. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Contratante:

17.1.1. Constituem obrigações da Contratante:

17.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

17.1.4. Proporcionar condições para boa consecução do objeto do Contrato;

17.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

17.1.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.1.7. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

17.1.8. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

17.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

17.2. Da Contratada:

17.2.1. Além daqueles exigidos em Lei e no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes, a detentora do certame deverá:

17.2.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

17.2.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do órgão contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

17.2.2. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.2.3. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

17.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.2.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

17.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.2.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

17.2.8. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

17.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

17.2.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

17.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

17.2.13. Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

17.3. Pagamento:

17.3.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 141, combinado com o artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

17.3.2. O pagamento será realizado através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.4. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.5. O contratado regularmente optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.3.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.3.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.8.1. O prazo de validade;

17.3.8.2. A data da emissão;

17.3.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.3.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

17.3.8.5. O valor a pagar; e

17.3.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.3.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CCF/MS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

17.3.11. A administração deverá realizar consulta ao CCF/MS para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas contratuais nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se descida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

17.3.16. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.3.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.3.18. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

17.4. Das amostras:

17.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviço (peça teatral).

18. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

18.1. Por se tratar de bem comum, conforme definição do objeto contida nos subitens 1.4 e 1.5 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do § 6º, inciso I, art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941 de 26 de maio de 2022.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Controladoria-Geral do Estado
Termo de Referência CGE-MS/00002/2023

Campo Grande, 17 de maio de 2023.

Reinaldo Martins Feitosa

Matrícula: 115333024

Coordenador do Setor de Controle Social CGE/OGE/MS

Cláudia Regina Mamoré

Matrícula: 120498028

Setor de Compras CGE/SUAF/MS

Aprovado em:

Carlos Eduardo Girão de Arruda

Controlador Geral do Estado